



EDITAL Nº 008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022/CAMPUS IBIRAMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM BOLSA DE ENSINO PARA 2023

O Diretor Geral do *Campus Ibirama*, Professor Douglas Hörner, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o **Processo de Seleção de Projetos de Ensino**, visando à concessão de **Bolsas de Ensino** para o Ensino Médio Técnico.

1. DO PROJETO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital apoia o desenvolvimento de projetos de Ensino por meio de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo, de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional.

1.2 Tem como objetivo fomentar as atividades de ensino por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares.

1.3 São atividades de Ensino: Palestras, encontros, oficinas, mini cursos, jornadas, workshop, atividades esportivas, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos de atualização, nivelamento, formações, produção de material didático, entre outros.

1.4 As Bolsas a que se refere este edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico do *Campus Ibirama*.

1.5 Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às atividades do Ensino.

2. DO OBJETO

2.1 Classificar propostas de projetos de Ensino que poderão ser contemplados com bolsas, fomentando atividades de Ensino no *Campus Ibirama*.

2.2 Apoiar a realização de projetos de Ensino, coordenados por servidor do quadro efetivo do IFC – *Campus Ibirama*, por meio de concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio Técnico regularmente matriculados neste *Campus*.

2.3 Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes.

2.4 Desencadear processos de inovação na prática dos estudantes.

2.5 Promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso.



2.6 Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas.

2.7 Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão.

2.8 Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares no âmbito institucional.

2.9 Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

3.1 São elegíveis, como coordenador de projeto de Ensino, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC *Campus* Ibirama que tenham qualificação compatível com a ação proposta.

3.2 Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC *Campus* Ibirama, durante a vigência da bolsa.

3.3 Os coordenadores e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação de Ensino, até a data de submissão do projeto.

3.4 Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários;

3.5 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios.

3.6 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado há no máximo 6 meses da data de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

3.7 É vedado ao coordenador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê de Ensino.

3.8 Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados), bem como oportunizar a publicação dos resultados obtidos.

3.9 Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das atividades do bolsista (ANEXO III) e enviar à coordenação de ensino e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.

3.10 Acompanhar o desenvolvimento do bolsista, responsabilizando-se por: informar ao coordenador de Ensino do *Campus* sobre o andamento do projeto, os casos de desistência da bolsa, o trancamento de



matrícula, a conclusão de curso, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de mais uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição, o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.

3.11 Orientar e auxiliar o bolsista na elaboração de textos e apresentações em eventos científicos.

3.12 Incluir o nome da instituição e do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo.

3.13 Acompanhar o bolsista, caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo.

3.13.1 O aluno que participar de atividades externas ao campus deverá possuir, no setor responsável do campus, autorização assinada pelo responsável legal, durante a participação em eventos ou visitas técnicas;

3.13.2 Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que aceite acompanhar (**Formulário de responsabilização de servidor acompanhante de aluno menor de 18 anos - Anexo VII**).

3.14 O Coordenador do Projeto deverá apresentar à Coordenação de Ensino do *Campus* o **Relatório Final – Anexo VII**, em formato digital, enviado para o e-mail da Coordenação Geral de Ensino, conforme cronograma deste Edital.

3.15 A não apresentação do Relatório Final impossibilitará ao coordenador participar de outros projetos do *Campus* Ibirama.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

4.1 A proposta do projeto, conforme o **Formulário de Inscrição - Anexo I**, deverá conter:

- a) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta;
- b) Relação ensino, pesquisa e extensão, quando for o caso, explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e difusão de conhecimentos e metodologias;
- c) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de pesquisa escolhida;
- d) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;



- e) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital;
- f) Elaboração do **Plano de Trabalho – Anexo II**, do bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto;
- g) Descrição da infraestrutura existente para a execução da proposta.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

5.1 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Campus Ibirama e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando a alocação de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado exclusivamente ao pagamento de bolsas.

5.2 Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de ensino classificada na seguinte modalidade:

Modalidade	Valor Mensal (R\$)
Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico	400,00

5.3 Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento de diárias, passagens; combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis;
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Pagamento com despesas de Publicidade;
- h) Quaisquer outros itens não incluídos nos Itens Financiáveis.



6 DAS BOLSAS

- 6.1** O número de bolsas a serem disponibilizadas dependerá da cota aprovada para o ano de 2023.
- 6.2** Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no item 5.2 até o limite financeiro liberado para projetos de Ensino para o ano de 2023.
- 6.3** As bolsas de Ensino terão vigência de 10 (dez) meses, conforme cronograma do edital.
- 6.3.1** Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista ou deverá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.
- 6.4** Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no item 5.2, destinada para o estudante indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do item 7.1.
- 6.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.6** O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo Campus Ibirama, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio da declaração (ANEXO III) do coordenador da pesquisa que o bolsista executou as atividades planejadas para o período ao setor financeiro (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), com cópia para a coordenação de ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), e sua assinatura eletrônica no SIPAC.
- 6.7** Na vigência da designação da Bolsa de Ensino, o estudante ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.
- 6.8** Os projetos serão analisados pelo Comitê de Ensino e, caso atendam aos pré-requisitos acima (4.1) e estejam vinculados aos cursos do *Campus* Ibirama, serão classificados de acordo com os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital. As propostas aprovadas receberão bolsas para projetos de ensino nas modalidades descritas no item 5.2. As demais propostas classificadas não receberão recursos financeiros para o projeto.

7 DOS BOLSISTAS

7.1 São requisitos para atuar como bolsista de Projeto de Ensino:

- a) Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;
- b) Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício;





- e) Ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, conforme Resolução n. 05 – CONSUPER/2017;
- f) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- g) Ter anuência do Coordenador de que o bolsista atende aos requisitos e compromissos do edital;
- h) Possuir autorização dos pais ou responsável - quando tratar-se de estudante menor de idade.

7.2 Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/Yc7h1QfL1oyWL5re6>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário em documento único e formato .pdf, conforme ordem listada a seguir:

- A. Atestado de matrícula comprovando o vínculo com o IFC-Campus Ibirama;
- B. Cópia do RG e CPF;
- C. Comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista;
- D. Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa - ANEXO IV;
- E. Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital - ANEXO V;
- F. Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver as atividades de bolsista ANEXO VI;
- G. Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar – Solicitar no Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Acadêmico (SISAE).

8 DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

8.1 As inscrições dos projetos deverão ser feitas conforme o cronograma descrito no item 14 deste edital, mediante envio dos seguintes documentos em arquivo único, formato PDF: **Formulário de inscrição - Anexo I**, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador e seus colaboradores (se houver), o **Plano de trabalho do bolsista - Anexo II** (assinado pelo coordenador e seus colaboradores (se houver) e o **Curriculum Vitae do coordenador do projeto atualizado e ampliado - Modelo Lattes do CNPq** como anexo ao formulário específico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/URwy7b16mHdfhuNa9>.

8.2 Não necessariamente no ato da inscrição, o estudante bolsista deverá encaminhar as exigências documentais estipuladas neste edital, ao Coordenador do Projeto.

8.3 O Projeto de Ensino deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador(es), se houver; grande área e área do projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, resultados



esperados, referências bibliográficas (conforme normas da ABNT), equipe executora e local em que será desenvolvido o projeto.

8.4 O plano de trabalho do estudante deverá contemplar os seguintes itens: título do projeto; atividades propostas para o estudante, cronograma de execução e assinatura do coordenador.

8.5 O Projeto de Ensino deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador e será registrado no respectivo *Campus* pela Coordenação de Ensino.

8.6 A indicação dos bolsistas de Ensino será de responsabilidade do Coordenador, observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Será concedida apenas uma bolsa para cada um dos projetos aprovados.

8.8 Cada docente poderá inscrever somente 01 (um) projeto de ensino.

8.9 O projeto submetido com documentação incompleta não será considerado para avaliação.

8.10 O projeto de ensino que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do projeto junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.

8.11 O proponente deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado à área do projeto até a data de início de vigência da bolsa prevista no cronograma deste Edital.

8.12 Caso o orientador deixar de enviar a autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado a área do projeto na data estipulada no cronograma deste Edital, o projeto será considerado desclassificado, sendo selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

8.13 Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

9 DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

9.1 A seleção dos Projetos de Ensino que farão jus às bolsas ficará a cargo do Comitê de Ensino, nomeado por meio de Portaria, conforme Resolução n. 65/2016/CONSUPER.

9.2 Caso algum membro do Comitê de Ensino submeta projeto a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital;



9.3 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador. A média final dos projetos inscritos em cada modalidade de Bolsa será classificatória e determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos Avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de Ensino	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

9.4 O Comitê de Ensino analisará as propostas e emitirá os seguintes pareceres: 'classificado', 'classificado com correções' e 'não classificado'.

9.5 A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

Item	Crítérios	Pont. Máx.	Total
01	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância do projeto para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas da região de inserção do projeto.	20	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	20	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de ensino com o tema proposto.	10	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser estudado.	20	
05	Coerência da metodologia do projeto com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
06	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
07	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto.	10	
Somatório dos pontos		100	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)			

9.6 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de ensino será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o *Curriculum Lattes*:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE ENSINO

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Total
01	Docente com Pós-Doutorado concluído	5	10		
02	Docente com Doutorado concluído.	10	10		
03	Docente com Mestrado concluído.	5	10		
04	Docente com Especialização concluída	2,5	5		
05	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 1 ponto a cada mês completo trabalhado	1	50		
06	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 0,5 ponto a cada mês completo trabalhado	0,5	15		
Somatório dos pontos			100		
Somatório dos pontos (somatório dos pontos x 0,30)					

9.7 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de ensino inscritos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETO

10.1 A divulgação dos projetos de ensino aprovados será feita no site do *Campus* no dia previsto no cronograma deste edital.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de Ensino, são os seguintes:

- A. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
- B. Apresentar ao Coordenador do Projeto de ensino o Relatório parcial e o Relatório final. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- C. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

11.2 O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:



- A. não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;
- B. perder o vínculo com a instituição;
- C. concluir o curso;
- D. apresentar frequência semestral total inferior a 75% no curso matriculado;
- E. incorrer em falta grave ou gravíssima na ficha disciplinar.

11.3 Caso o bolsista perca o vínculo com o projeto, o mesmo deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, assinado pelo coordenador da ação.

11.4 Em caso de substituição, o novo estudante a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br), em formato PDF devidamente fundamentado e assinado, na data estipulada no cronograma do Edital.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), com cópia para cge.ibirama@ifc.edu.br, a declaração do cumprimento das atividades (ANEXO III), em formato editável .odt, até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a assinatura digital deste documento, quando solicitado. O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto.

13.2 O coordenador do projeto deverá apresentar o relatório final no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Os relatórios devem ser enviados ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino (cge.ibirama@ifc.edu.br) com cópia para o(a) bolsista, que deve dar ciência sobre o relatório. São anexos obrigatórios a estes relatórios os seguintes documentos:

- A. Comprovantes das atividades, conforme mencionado no item 3.12 deste edital, se for o caso, ou comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.



14. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	14 de outubro de 2022
Data limite para envio das propostas de projetos via formulário disponível no link https://forms.gle/URwy7b16mHdfhuNa9 .	15 de novembro de 2022
Publicação do Resultado da admissibilidade	Até 17 de novembro de 2022
Prazo para envio de recurso	18 de novembro de 2022
Análise dos recursos e divulgação do resultado de admissibilidade	21 de novembro de 2022
Análise das propostas recebidas e Divulgação dos resultados preliminares.	Até 05 de dezembro de 2022
Prazo para envio de recurso.	06 de dezembro de 2022
Resultado do recurso e divulgação dos resultados finais	Até 09 de dezembro de 2022
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de fevereiro de 2023
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023
Entrega de relatórios das bolsas via e-mail do Ensino.	1º mensal: até o 5º dia útil de cada mês subsequente 2º final: até 16 de fevereiro de 2024

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O coordenador do projeto de ensino poderá ser substituído nos seguintes casos:

A. Vontade própria, cujo pedido devidamente justificado deve ser enviado à Coordenação Geral de Ensino do *Campus*;

B. Decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento, em Editais e demais documentos normativos do IFC.

15.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.3 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção ENSINO – Editais e Projetos de Ensino.

15.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino do *Campus* Ibirama.

15.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE ENSINO

Ibirama, 14 de outubro de 2022.

Prof. Me. Douglas Hörner
Diretor Geral do *Campus* Ibirama



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO – Edital 08/2022	
1. Título do Projeto:	
1.2. Coordenador(a):	1.3. Cargo/Função
1.5. E-mail:	1.4. Telefone:
1.6. Url Curriculum Lattes do Coordenador:	
1.7. Curso(s) envolvidos e Vinculação com disciplinas(s) do(s) curso(s):	
1.8. Carga horária semanal do coordenador no projeto:	
1.9. Colaborador / Carga horária semanal no projeto:	
1.10. Local de execução do Projeto:	
1.11. Este Projeto encontra-se atualmente contemplado com Bolsa de Iniciação Científica? () Sim. () Não. - Em caso afirmativo, assinale a modalidade: () PIBITI () PIBIC-EM () Bolsa de IC Interna do <i>Campus</i> () Outra. Qual? _____	
1.12. Este Projeto encontra-se atualmente contemplado por Edital de apoio a pesquisa? () Sim. () Não. - Em caso afirmativo, assinale o Órgão de Fomento ou Instituição de apoio: () CNPq () FAPESC () FINEP () CAPES () IFC () Outra. Qual ? _____ - Em caso afirmativo, especifique o Edital: _____	
1.13 De acordo com a legislação vigente, o projeto que prevê a experimentação com seres vivos (animais ou humanos) e a utilização de técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados necessita ser encaminhado para análise pelo Comitê de Ética na Pesquisa. - Este Projeto, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética em Pesquisa?	



() Sim () Não

OBS.: O orientador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital indicados pela Coordenação também podem indicar a necessidade de submissão do mesmo à apreciação do Comitê de Ética.

2. ÁREA PRINCIPAL DO PROJETO DE ENSINO

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ENGENHARIAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CIÊNCIAS DA SAÚDE	LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES

3. SUB-ÁREA (Se houver)

4. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE ENSINO

4.1. TÍTULO DO PROJETO

4.2. RESUMO DO PROJETO (Máximo de 300 palavras)

4.3. INTRODUÇÃO (Máximo 1 página)

4.4. OBJETIVOS

4.4.1. OBJETIVO GERAL:

4.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



4.5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA/JUSTIFICATIVA(Máximo 1 página)

(Caso o projeto encontre-se em desenvolvimento deverão ser incluídos, também, os principais resultados obtidos até o momento e as justificativas para prorrogação do projeto ou da continuidade da Bolsa)

4.6. METODOLOGIA DO PROJETO (Máximo 2 páginas)

(com referência à viabilidade técnica)

4.7. Cronograma Físico de Execução: Metas (Qualitativas e/ou Quantitativas)

Atividades a serem desenvolvidas	2023											
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

4.8. FONTE FINANCIADORA, SE HOVER

4.9. RESULTADOS ESPERADOS(Máximo 1 página)



4.10. RISCOS E DIFICULDADES
4.11. SOLICITAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS
() NENHUMA
() UMA
4.12. Infraestrutura existente para a execução da proposta
4.13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (ABNT)

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO	
DATA:	
<< INSERIR AQUI O NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO >>	<< INSERIR AQUI O NOME DOS(AS) COLABORADORES(AS) DO PROJETO >>
ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO	ASSINATURAS DOS(AS) COLABORADORES(AS) DO PROJETO
Declaro que o coordenador e o(s) colaborador(es) está(ão) adimplente(s) com as suas atribuições junto ao Ensino.	
CHEFIA IMEDIATA	

*OBS: Novas linhas podem ser inseridas, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EDITAL 08/2022 - BOLSAS DE ENSINO
Campus Ibirama

Título do Projeto: _____

Atividades a serem desenvolvidas	2023										
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

De acordo,

Assinatura do Coordenador

Ciência dos colaboradores



ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Eu, professor(a) _____, coordenador(a) do projeto de ENSINO do EDITAL **08/2022**, intitulado “ _____”, declaro para os devidos fins que o(a) bolsista _____, vinculado ao referido projeto, cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no cronograma para o mês de _____ de 20__.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES MENSIS DO BOLSISTA:

Ibirama, _____ de _____ de 20__.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, bem como não acumular outra bolsa durante a vigência da bolsa referente ao Edital 08/2022.

Ibirama, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Bolsista



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O BOLSISTA ATENDE AOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenador(a) do projeto intitulado
_____, declaro que o(a) discente(a)
_____ atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no
Edital 08/2022.

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE ENSINO

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS

AUTORIZAÇÃO

Pela presente, eu _____, autorizo meu (minha) filho(a) _____, a atuar como bolsista referente ao Edital 08/2022 do IFC, bem como participar e desenvolver as atividades de ensino com a Coordenação de Ensino do *Campus* Ibirama.

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do pai/mãe/responsável do discente



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDOR ACOMPANHANTE DE BOLSISTA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenador(a) do projeto intitulado _____, contemplado pelo Edital 08/2022, informo que não poderei acompanhar o(a) bolsista menor de 18 anos no(a) _____ (descrever a atividade/evento) _____, na cidade de _____ no(s), dia(s) _____, devido a (apresentar justificativa).

Sendo assim, com a ciência do servidor(a), indico _____ nome do servidor(a) _____ para acompanhar o bolsista na atividade fora da instituição.

Em: ____/____/____.

Ciente em: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do servidor acompanhante



ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Projeto de Ensino – Edital 08/2022

Observação: Este relatório deve ser preenchido exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do projeto, com exceção do parecer do(a) Bolsista.

Tipo de bolsa: <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> Interna (ICT) <input type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Outra. Qual: _____	
Período de Acompanhamento: ____/____/____ a ____/____/____.	
1. Informações relativas ao Projeto	
1.1 Informações gerais	
Título do Projeto:	
Coordenador(a):	
Aluno (a):	
Curso do aluno (a):	
Campus:	
1.2. Cronograma previsto e executado	
Metas projetadas, de acordo com o Projeto	Metas executadas (descrição detalhada das atividades executadas de cada meta prevista no Projeto)



1.3. Resumo original do Projeto

1.4. Detalhamento das atividades efetivamente aplicadas no desenvolvimento do Projeto

1.5. Descrição/detalhamento dos principais resultados obtidos e breve discussão (neste campo recomenda-se a inclusão de gráficos ou tabelas, se houverem)

1.6. Considerações finais (descrever de forma sucinta as conclusões, ações futuras e demais ações que considerar importante para o projeto)

2. Parecer do(a) Bolsista referente ao desenvolvimento do Projeto

2.1 Dificuldades encontradas durante a execução do Projeto de Ensino:

2.2 Orientações recebidas e/ou providências tomadas para resolver as dificuldades acima descritas:

2.3 Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do projeto:

3. Parecer do(a) Coordenador(a) referente ao desenvolvimento do Projeto

3.1 Dificuldades encontradas:

3.2 Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do Projeto:

3.3 Apreciação sobre o desempenho do (a) bolsista no Projeto:

4. Demais informações relevantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE ENSINO

5. Parecer da Coordenação ou do Comitê Gestor.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Bolsista

Ibirama, ____ de _____ de 20__.

Observação: Este relatório deve ser preenchido pelo(a) coordenador(a) do projeto, conjuntamente com o bolsista, com exceção do parecer do(a) Bolsista, devendo ser entregue com o parecer do Coordenador de Ensino do *Campus*. Deve-se constar ainda, anexo ao relatório, os documentos que comprovem o cumprimento das metas.



Emitido em 14/10/2022

EDITAL Nº 8/2022 - GAB/IBI (11.01.10.01.01)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 16:30)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: ###018#3

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 16:33)

EDUARDO STAHNKE
COORDENADOR - TITULAR
CGE/IBI (11.01.10.01.03.03)
Matrícula: ###298#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **14/10/2022** e o código de verificação: **8933397bbd**